

nº 5465-R de 04 de agosto de 2023, e na Portaria nº 006-R, de 25 de fevereiro de 2025, Adesão ao Programa PET VIDA - Segundo Ciclo, destinado ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 29 de agosto de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 150/2025: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 22.596/2025
Protocolo 1626591

LEI COMPLEMENTAR Nº. 163, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 159, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, QUE INSTITUIU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam alteradas as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstas nos incisos IV e XV do art. 32 da Lei Complementar Municipal n.º 159/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“ Art. 32 [...] IV - Propor, promover e desenvolver a política pública de meio ambiente municipal e de normas e padrões para a sua proteção, defesa e controle, bem como verificação de seu cumprimento, assim como as atividades com foco no bem-estar animal a proteção e a saúde animal, salvamento e recolhimento de animais que não se enquadrem nos casos de vigilância em zoonoses, controle populacional de animais domésticos, por castração, atendimentos clínicos veterinário e cirúrgicos de animais que não estejam sob a guarda do Centro de Controle de Zoonoses, em articulação com os sistemas estadual e federal de meio ambiente e bem-estar animal. [...]

XV - Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo aplicar o poder de polícia de autoridade administrativa da área de meio ambiente e atendimento de reclamações, denúncias de maus tratos animais, bem como realizar fiscalização relativa às demandas que receber.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá promover os ajustes administrativos necessários ao pleno cumprimento desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abertura de crédito especial adicional e a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder alterações e inclusões orçamentárias,

na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, e no plano plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 29 de agosto de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)
Autoria do PL Nº. 005/2025: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 22.596/2025
Protocolo 1626592

Decreto

DECRETO Nº. 487/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5039/2025, publicada em 20/01/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari no valor de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

11 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

27 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - PJ R\$ 60.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

02 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 610.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, autorizado no Art. 1º deste Decreto advirão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

